



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep.(s) Felício de Sá

**PARA RELATAR**

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 23 / 11 / 2017

Presidente:

Amaral



PROCESSO N.º : 2017004678 ✓  
INTERESSADO : DEP. JOSÉ VITTI E OUTROS  
ASSUNTO : Altera a Resolução nº 1218, de 3 de julho de 2007, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

## RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de resolução, de autoria do ilustre Deputado José Vitti e outros, alterando a Resolução nº 1218, de 3 de julho de 2007, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

A proposição pretende estabelecer um mecanismo eficaz para o registro do comparecimento dos Deputados nas sessões plenárias e nas reuniões das Comissões desta Casa Legislativa. Para tanto, propõe-se a adoção do registro biométrico individual, que é, reconhecidamente, um mecanismo moderno e eficiente de identificação pessoal.

Dessa forma, estará garantido a devida segurança e praticamente impossibilitada a ocorrência de fraude no procedimento de registro de presença dos Deputados e também nas deliberações tomadas nesta Casa.

Registre-se, finalmente, que a proposição apresentada prevê o desconto proporcional na remuneração dos Deputados das faltas sem justificativa nas sessões plenárias ou nas reuniões das Comissões. Objetiva-se, assim, assegurar o quórum nas sessões e estimular a frequência dos parlamentares na Casa durante a análise de processos legislativos em votação.

### **Essa é a síntese da proposição em análise.**

Analisando a presente iniciativa, não vislumbramos qualquer óbice constitucional ou legal que impeça a sua aprovação, tratando-se, no caso, de matéria oportuna que atenderá às exigências de transparência e de eficiência na administração pública, conferindo maior confiança na relação que esta Casa mantém com os cidadãos do nosso Estado.

Isso posto, somos pela constitucionalidade e juridicidade da presente propositura, e, no mérito, por sua **aprovação**. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 23 de novembro de 2017.

Deputado

Relator



## COMISSÃO DE CONTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprova

Com VISTA ao Sr. Deputado: Henrique Arantes

**PELO PRAZO REGIMENTAL**

Sala das Comissões Deputado Sólon Amaral

Em 23 / 11 / 2017.

Presidente:



PROCESSO N.º : 2017004678 ✓  
INTERESSADO : DEP. JOSÉ VITTI E OUTROS  
ASSUNTO : Altera a Resolução nº 1218, de 3 de julho de 2007, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

### VOTO EM SEPARADO

Versam os autos sobre projeto de resolução, de autoria do ilustre Deputado José Vitti e outros, alterando a Resolução nº 1218, de 3 de julho de 2007, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

A proposição pretende estabelecer um mecanismo eficaz para o registro do comparecimento dos Deputados nas sessões plenárias e nas reuniões das Comissões desta Casa Legislativa. Para tanto, propõe-se a adoção do registro biométrico individual, que é, reconhecidamente, um mecanismo moderno e eficiente de identificação pessoal.

Ao iniciar a análise do presente projeto, verificamos que outra proposição que trata sobre o mesmo assunto foi protocolizada e se encontra em tramitação nesta Casa. Trata-se do projeto de resolução nº 01 de 24 de fevereiro de 2015 (Processo nº **2015000508**), de minha autoria, com a concordância de outros deputados.

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa, em seu art. 111, § 2º, determina que sempre que houver a apresentação de dois ou mais projetos sobre um mesmo assunto, serão elas anexadas uma a outra, sendo partilhada a autoria dos projetos.

Dessarte, por imposição regimental, devem os processos serem **apensados**, continuando na pauta de apreciação desta Casa, pela ordem de apresentação.

É o voto em separado, para o qual peço destaque.

SALA DAS COMISSÕES, em 23 de novembro de 2017. ✓

  
Deputado Henrique Arantes ✓



## COMISSÃO DE CONTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprova

Com VISTA ao Sr. Deputado: Francisco Oliveira

**PELO PRAZO REGIMENTAL**

Sala das Comissões Deputado Sólon Amaral

Em 05 / 12 / 2017.

Presidente:



PROCESSO N.º : 2017004678  
INTERESSADO : DEP. JOSÉ VITTI E OUTROS  
ASSUNTO : Altera a Resolução nº 1218, de 3 de julho de 2007, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

### VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do ilustre Deputado José Vitti e outros, em que se propõe a alteração da Resolução nº 1218, de 3 de julho de 2007, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Consta do processo que a proposição objetiva estabelecer um mecanismo eficaz para o registro do comparecimento dos Deputados nas sessões plenárias e nas reuniões das Comissões desta Casa Legislativa. Para tanto, propõe-se a adoção do registro biométrico individual, que é, reconhecidamente, um mecanismo moderno e eficiente de identificação pessoal.

Nesta Comissão foi apresentado relatório favorável à proposição e, posteriormente, apresentado voto em separado pelo nobre Deputado Henrique Arantes manifestando pelo apensamento deste projeto ao projeto de resolução nº 01, de 24 de fevereiro de 2015 (Processo nº 2015000508), que também propõe alterações no Regimento Interno.

Analisando o voto em separado verificamos que o mesmo não deve ser acatado, uma vez que o projeto de resolução nº 01, de 24 de fevereiro de 2015, é muito mais amplo e não trata de registro de comparecimento dos deputados.

No presente caso, a proposta de alteração é pontual e específica quanto ao registro de comparecimento dos Deputados nas sessões plenárias e nas reuniões das Comissões desta Casa Legislativa, bem como a possibilidade de desconto proporcional na remuneração dos Deputados das faltas sem justificativa nas sessões plenárias ou nas reuniões das Comissões.

Assim, verifica-se que os projeto não tratam do mesmo assunto e, portanto, não se aplica o disposto no art.111 do Regimento Interno.



Por este motivo, manifesto pela **rejeição** do voto em separado do Deputado Henrique Arantes.

É o voto em separado, para o qual peço destaque.

SALA DAS COMISSÕES, em 05 de dezembro de 2017.

  
Deputado FRANCISCO OLIVEIRA  
LIDER

msm



# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação **Aprova o voto em Separado do Líder Deputado Francisco Oliveira e Rejeita o Voto em Separado Apresentado.**

Processo Nº 4678/17

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 05 / 12 / 2017.

Presidente: